

ACÓRDÃO Nº 3644/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.163/2013-3
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU
4. Unidades: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil S/A - BB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento das transferências constitucionais referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - IPI-Exp, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios - Cide e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no segundo semestre do exercício de 2012 e primeiro semestre do exercício de 2013.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VI, e 3º da Lei 8.443/1992; 224; 241 e 242 do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar corretos, para o segundo semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2013, os valores distribuídos por Unidade da Federação, conforme os coeficientes estabelecidos nos respectivos normativos, para as seguintes transferências:

9.1.1 Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme as Decisões Normativas TCU 118/2011 e 123/2012;

9.1.2 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), conforme as Decisões Normativas TCU 118/2011 e 123/2012;

9.1.3 Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI-Exp), conforme as Decisões Normativas TCU 116/2011 e 122/2012;

9.1.4 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios (Cide), conforme as Decisões Normativas TCU 120/2012 e 125/2013;

9.1.5 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme as Portarias Interministeriais MEC/MF 1.495/2012 e 4/2013;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco do Brasil;

9.3. apensar os autos ao processo que será autuado sobre as Contas de Governo do exercício de 2013.

10. Ata nº 49/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/12/2013 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3644-49/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.



13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral